



MANUAL DO PAF-ECF

(Programa Aplicativo Fiscal – Emissor de Cupom Fiscal)

Versão 1.0

Março/2015

Sumário

O que é o PAF-ECF?.....	4
Quem está obrigado a utilizar o ECF ?.....	5
Resumo da obrigatoriedade do uso do ECF.....	5
Detalhamento da obrigatoriedade do uso do ECF.....	5
A HMAX Automação Hoteleira e o PAF-ECF.....	6
O que muda no HMAX com o PAF-ECF ?.....	8
Como implantar o PAF-ECF da HMAX?.....	11
Configurando o sistema para utilizar ECF.....	11
Liberar Impressora Fiscal para uso (Suporte HMAX).....	12
Configurar dados obrigatórios na impressora fiscal.....	13
Revisar cadastro de produtos e serviços.....	13
Menu Fiscal.....	14
Ler status do ECF.....	14
Redução Z.....	14
Cancelar última venda.....	14
LX – Leitura X.....	14
LMFC – Leitura de memória fiscal completa.....	15
LMFS – Leitura de memória fiscal simplificada.....	15
Arq. MF.....	15
Arq. MFD.....	15
Arq. AC 17/04.....	15
Tab. Prod.....	15
Estoque.....	16
Movimento por ECF.....	16
Meios de pagto.....	16
Transf. Contas de clientes.....	16
Contas de clientes abertas.....	16
Identificação do PAF-ECF.....	16
Vendas do Período.....	17
Tab. Índice Técnico Produção.....	17
Outras funções.....	17
TEF – Administrador.....	17

PAF-ECF e Balança Eletrônica.....	18
Ativando integração com balanças.....	18

O que é o PAF-ECF?

O PAF-ECF ou Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal, é o software que trabalha com Emissão de Cupons Fiscais de acordo com as normas nacionais publicadas pelo fisco (Convênio ICMS 15/08 e Ato COTEPE 06/08).

O objetivo do PAF-ECF é padronizar a funcionalidade dos Aplicativos Fiscais e acabar com as diferenças de critérios entre as unidades de federação.

Uma vez submetido a análise funcional ou homologação em órgão credenciado e estando em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo fisco, o Aplicativo Fiscal está habilitado, pelo prazo de um ano, a funcionar em qualquer estado brasileiro, bastando ser cadastrado junto a respectiva secretaria da fazenda. Vencido o prazo de um ano deve ser submetido a nova homologação.

Dependendo do caso, o PAF-ECF também pode trabalhar com TEF (Transferência eletrônica de fundos). Para mais detalhes veja o tópico "O que é o TEF?" neste manual.

Quem está obrigado a utilizar o ECF ?

Resumo da obrigatoriedade do uso do ECF

Estão obrigados ao uso do ECF os estabelecimentos que faturam mais de 120 mil reais bruto anualmente, somando matriz e filiais, incluindo também o faturamento de serviços prestados e os estabelecimentos onde haja *Processamento de Dados, POS* ou *balança computadorizada*, independente do faturamento.

Detalhamento da obrigatoriedade do uso do ECF

De acordo com a LEI Nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Art. 61, as empresas que exercem a atividade de venda ou revenda de bens a varejo e as empresas prestadoras de serviços estão obrigadas ao uso do ECF (Emissor de Cupom Fiscal). Porém cada estado possui seu próprio Regulamento do ICMS (RICMS).

Em Santa Catarina, de acordo com os artigos 145, 149 e 183 do Anexo 5 do RICMS/SC, estão obrigados ao utilizar o ECF:

- empresas cuja receita bruta anual tenha ultrapassado R\$120.000,00, somando matriz e filiais e também o faturamento de serviços prestados;
 - estabelecimentos que utilizam qualquer equipamento que possibilite o registro ou o processamento de dados (como um computador) relativos a operações com mercadorias ou com a prestação de serviços, independente da receita bruta anual;
 - estabelecimentos que utilizam o equipamento eletrônico tipo POS (“Point of Sale”), destinados a emissão e impressão do comprovante de pagamento de operação ou prestação efetuado com cartão de crédito/débito ou similares, independente da receita bruta anual;
 - estabelecimentos usuários de balança eletrônica que possua porta com conector externo que possibilite a comunicação com qualquer dispositivo de processamento de dados, independente da receita bruta anual.
-

A HMAX Automação Hoteleira e o PAF-ECF

O sistema HMAX foi desenvolvido de acordo com especificações determinadas pelos órgãos fazendários competentes. Tal legislação e consequente especificação de requisitos, no que tange o PAF-ECF, podem ser consultadas através do Convênio ICMS 15/08 e suas alterações, além do Ato COTEPE 06/08 e suas alterações:

http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/Convenios/ICMS/2008/cv015_08.htm

http://www.fazenda.gov.br/confaz/confaz/atos/atos_cotepe/2008/ac006_08.htm

Ressaltamos que os critérios para o desenvolvimento e utilização do PAF-ECF exigidos pela legislação são bastante rígidos, tanto para o desenvolvedor quanto para o usuário, e só vem reforçar o que sempre foi um princípio da HMAX Automação Hoteleira: “registrar no sistema a representação da absoluta veracidade das informações processadas”.

A responsabilidade de todas as partes envolvidas é considerável, inclusive criminalmente.

Para viabilizar seu cadastro junto às SEFs em cada estado, além de preencher um TERMO DE COMPROMISSO E FIANÇA, avalizando qualquer tipo de dano aos cofres públicos, solidariamente ao estabelecimento usuário, a HMAX fornece uma declaração garantindo a veracidade das informações, a saber: “Declaramos que o programa aplicativo abaixo identificado será instalado no contribuinte usuário, estando de acordo com os requisitos previstos no ATO COTEPE/ICMS 06/08 e suas alterações, não possibilitando ao seu usuário possuir informação contábil diversa daquela que é, por lei, fornecida à fazenda pública, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e que o Nº de Fabricação do ECF a ser utilizado e o Valor do Totalizador Geral (GT) foram configurados em arquivo auxiliar, em conformidade com requisito estabelecido no ATO COTEPE/ICMS 06/08.”

Estamos vivendo um momento sem precedentes, no qual desenvolvedores, estabelecimentos usuários e contabilidades devem adequar-se, atentando para os prazos legais e ajustando seus procedimentos, evitando desta forma as inúmeras penalidades previstas em lei para todas as partes envolvidas.

Exemplos de penalidades retirados da LEI Nº 14.967, de 07 de dezembro de 2009, Estado de SC:

Art. 73-A. Utilizar programa aplicativo fiscal que possibilite ao equipamento emissor de cupom fiscal a não impressão, na forma prevista na legislação tributária, do registro das operações ou prestações:

MULTA de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por equipamento.

Art. 73-B. Fornecer programa aplicativo fiscal para uso em equipamento de emissor de cupom fiscal em versão diferente da autorizada:

MULTA de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 73-C. Desenvolver, fornecer ou instalar software ou dispositivo de hardware que possibilite perda ou alteração de dados fiscais registrados em equipamento emissor de cupom fiscal:

MULTA de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por equipamento.

Art. 73-D. Deixar de substituir versão (não homologada ou com validade ultrapassada) do programa aplicativo fiscal:

MULTA de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 73-E. Desenvolver, fornecer ou instalar programa aplicativo fiscal em desacordo com a legislação tributária, que possibilite a perda ou alteração de dados fiscais:

MULTA de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O que muda no HMAX com o PAF-ECF ?

Em vez do módulo ECF agora temos o “Menu Fiscal”, que disponibiliza funcionalidades padronizadas e comuns a qualquer software homologado conforme as regras do PAF. Para atender completamente ao requisito correspondente, o Menu Fiscal também está disponível no canto superior esquerdo das demais telas do sistema.

O Grande Total do ECF (GT) e o número de série/fabricação do ECF em determinadas rotinas do sistema. As informações obtidas no ECF serão comparadas com um arquivo criptografado gerado no HD do computador conectado ao ECF. Este arquivo é gerado pelo suporte técnico através da intranet da HMAX (*Veja tópico “Liberar Impressora Fiscal para uso” deste manual*). Se houver alguma discrepância na comparação, algumas funções do Menu Fiscal serão desativadas e sobretudo, não será mais possível fechar contas ou realizar antecipações. Nestes casos será necessária a intervenção do suporte técnico da HMAX para nova liberação de uso, após a verificação da causa do bloqueio no funcionamento.

Nos computadores da rede, onde não existir ECF fisicamente conectado, o sistema informará que não foi possível a comunicação com a impressora fiscal. Portanto, algumas tarefas que exigem o ECF não estarão disponíveis.

Não é possível imprimir o extrato de conta em impressora comum. O extrato para conferência deve ser impresso no ECF, através de um relatório nomeado “Conf. de Conta”. Sua impressão é feita da mesma forma como antes, através do botão Extrato, dentro da conta ou visualizando detalhes de uma conta fechada no Movimento.

No fechamento de conta o sistema sempre solicitará o nome, CPF/CNPJ e endereço da pessoa para o cupom fiscal.

Ao realizar uma antecipação em uma conta, além de entradas (suprimento) ou saídas (sangria) no caixa da recepção, será emitido um comprovante não fiscal no ECF.

Lançamentos estornados serão exibidos como estornados, tanto em tela quanto no cupom fiscal. Esses itens agora serão enviados ao ECF como itens vendidos, e após sua impressão, serão automaticamente cancelados, ou seja, itens estornados serão impressos seguidos da expressão “ÍTEM CANCELADO: XXX”, sendo XXX o sequencial de impressão do item no cupom. Lembramos que os itens estornados farão aumentar, no ECF, os totalizadores Fiscais “CANCELAMENTO ICMS” e “CANCELAMENTO DE ISSQN”, visíveis nas reduções Z e leituras X. Valores elevados e/ou injustificados de cancelamentos devem ser evitados.

Lançamentos transferidos entre contas terão sua origem exibida em tela e cupom fiscal.

Todos os cupons fiscais e alguns relatórios gerenciais passam a ter impresso o número obtido da criptografia (tipo MD5) dos arquivos envolvidos no PAF-ECF. Esse código MD5 deve estar informado no cadastro HMAX junto à SEF do estado da federação onde o usuário está estabelecido. Caso seja detectado algum usuário utilizando o HMAX com MD5 não autorizado, penalidades poderão ser aplicadas ao desenvolvedor. Exatamente por essa razão a HMAX necessitará adequar a liberação de novos recursos, melhorias e customizações à liberação de novas versões homologadas do seu PAF-ECF (como já mencionado anteriormente, o PAF-ECF deve ser anualmente homologado, e em cada homologação a HMAX receberá um laudo de análise funcional, contendo o código MD5 em questão, e atestando que nenhum comportamento inconsistente, em relação ao que determina a legislação, foi detectado).

O HMAX como PAF-ECF deve funcionar independentemente da rede. Ou seja, mesmo que a conexão com o equipamento servidor que armazena o banco de dados do sistema fique indisponível (problemas de rede, travamentos, falta de energia, etc), o PAF-ECF deve ser capaz de registrar vendas, estornos e emitir cupons fiscais. Caso o HMAX perceba a indisponibilidade de acesso ao banco de dados perguntará ao usuário se o mesmo deseja tentar reconectar ao banco de dados ou executar o PAF-ECF off-line. Se optar por executar o PAF-ECF off-line, O sistema disponibilizará uma tela muito parecida com a tela de conta, onde o usuário pode cadastrar novas contas, lançar, estornar, e obviamente, emitir cupons fiscais.

Após um período trabalhando no modo Off-line, se o banco de dados estiver disponível na rede, o sistema poderá executar automaticamente um processo de sincronização, onde serão incluídos no banco de dados os lançamentos e contas fechadas no modo off-line.

Hotéis que não estão enquadrados sob o regime tributário "Simples" obrigatoriamente devem adotar o TEF (Transferência eletrônica de fundos). Neste caso, o pagamento através de cartões de crédito e débito será realizado através do HMAX, que substituirá os equipamentos POS alugados pelas administradoras de cartões.

Antes da execução da redução Z o sistema emitirá automaticamente um relatório Gerencial através do ECF chamado "Contas abertas", que listará todas as contas atualmente abertas no sistema e a data de abertura de cada uma delas.

Na execução da primeira redução Z na virada para um novo mês, o HMAX automaticamente efetuará uma Leitura de memória fiscal.

Muitos relatórios e recursos para geração de arquivos magnéticos "assinados" pelo sistema, de forma a garantir sua autenticidade, estão disponíveis no "Menu Fiscal", incluindo situação de estoque, cadastro de produtos e serviços e tabela de fichas técnicas referentes a

itens preparados com insumos (composição de pratos, por exemplo). Desta forma, o acesso a tais informações pelos representantes da fazenda é bastante facilitado.

Um ponto que sempre traz dúvidas é o cancelamento de cupons fiscais: o ECF aceitará o cancelamento apenas do último cupom fiscal emitido, dependendo ainda do fato de que após sua impressão nenhuma outra operação tenha sido realizada.

Ou seja, considerando-se que o sistema pode emitir cupons fiscais separados para parte à vista / A prazo: mesmo que o HMAX permita a reativação de contas fechadas (recurso que estará disponível dependendo da versão, configuração e usuário conectado), jamais será possível cancelar os dois cupons fiscais automaticamente impressos, caso seja realizado por engano o fechamento de uma determinada conta com valores separados em tal situação.

A PARTIR DA VERSÃO 2015:

- No PDV (restaurantes, bares, etc), **nas telas que exibem lançamentos da conta, não exibirão mais o valor dos lançamentos nem o total da conta.** Para verificar o valor dos lançamentos, será necessário a emissão do extrato de conta.

REQUISITO XLVII Item 19 da legislação do PAF-ECF:

Fica vedada a visualização dos itens registrados na mesa em qualquer tela, exceto se:

- a) apresentar exclusivamente os campos: código, descrição e quantidade do produto;*
 - b) for emitido relatório gerencial conferência de mesa automaticamente, quando da visualização;*
 - c) ocorrer na tela onde o documento fiscal estiver sendo emitido.*
- No PDV (restaurantes, bares, etc), **uma conta não poderá ficar aberta mais do que um movimento completo do ECF**, então ao executar a Redução Z, **o sistema fechará automaticamente estas contas com a forma de pagamento Dinheiro.**

Exemplo: Uma conta aberta as 22h do dia 01. Na madrugada do dia 02, as 01:00 o usuário executa a Redução Z. Esta conta não será fechada. Mas na Redução Z seguinte, esta conta será fechada automaticamente se ainda estiver aberta.

REQUISITO XLVII Item 13:

Não ocorrendo a emissão de Cupom Fiscal relativo à mesa aberta, até a emissão da Redução Z referente ao movimento do dia seguinte ao do registro de abertura da mesa emitir, automaticamente e imediatamente antes ou imediatamente após a emissão da Redução Z, conforme o comando tenha sido realizado até ou após as 02:00 horas do dia seguinte ao do movimento, o Cupom Fiscal respectivo, com meio de pagamento "dinheiro".

Como implantar o PAF-ECF da HMAX?

Configurando o sistema para utilizar ECF

Para configurar o sistema HMAX para utilizar o ECF siga os passos abaixo:

1. Feche o sistema HMAX em todos os computadores;
 2. Baixe o aplicativo **CfgEcf.exe** da intranet da HMAX na pasta "**c:\hmax**" nos computadores cujo ECF esteja conectado e execute o CfgEcf.exe.
 3. Informe a senha de Supervisor (disponível apenas para o suporte técnico da HMAX) e pressione ENTER. Irá abrir a "Configuração do ECF-TEF";
 4. Ative a opções ECF, se já não estiver ativa;
 5. Informe o fabricante da impressora e a porta de comunicação na qual está conectada.
 6. Informe o Código Nacional da impressora fiscal em questão ("Tabela de Código Nacional de ECFs.pdf" na pasta "PAF-ECF" da intranet da HMAX. Caso não encontre o respectivo código, será necessário pesquisar na internet.)
 7. Clique em Ok para salvar as alterações.
 8. O procedimento deve ser feito em cada computador com um ECF conectado.
 9. **IMPORTANTE!** A legislação do PAF-ECF proíbe que este executável permaneça no cliente, portanto, após seu uso, ele deve ser deletado.
-

Liberar Impressora Fiscal para uso (Suporte HMAX)

No computador que está com a impressora fiscal conectada, execute os passos abaixo para liberá-la para uso:

1. Abra o sistema HMAX e faça o login;
2. Clique em "Menu Fiscal" (do lado esquerdo na tela principal ou no canto superior esquerdo se estiver com outra janela aberta);
3. Clique em "Outras funções" e então em "Liberação do ECF". Irá mostrar o Grande Total e o Número de Fabricação do ECF;
4. Acesse o cadastro do hotel na intranet da HMAX e clique no botão "ECF";
5. Se o Número de Fabricação do ECF em questão não estiver cadastrado na intranet, cadastre preenchendo os campos solicitados;
6. Na intranet da HMAX, clique em "Liberar" e selecione o ECF em questão;
7. Informe o grande total exibido na tela do HMAX no cliente;
8. Informe o motivo da liberação. Ex.: "Cliente novo", "Queda de energia impediu grande total de ser atualizado";

NOTA: *Se possível, certifique-se de que o Grande Total não foi alterado por outro programa aplicativo fiscal. Neste caso aconselha-se a não liberação, pois a HMAX é responsável pela emissão dos cupons.*

9. Clique em "Liberar" e informe o caminho onde o arquivo de liberação (REGISTRO_HMAX.ECF) será salvo;
10. Feche o sistema HMAX;
11. Copie o arquivo de liberação (REGISTRO_HMAX.ECF) para a pasta "[c:\hmax](#)" do cliente;
12. Abra o HMAX novamente e o sistema estará liberado para utilizar o ECF em questão.

NOTA: *Para liberar outros ECFs, basta cadastrá-los na intranet, gerar os arquivos de liberação e copiá-los para a pasta "[c:\hmax](#)" da máquina que utilizará o ECF .*

Configurar dados obrigatórios na impressora fiscal

Para o PAF-ECF da HMAX funcionar corretamente, é preciso que as Formas de pagamento, Relatórios Gerenciais e Totalizadores Não-Fiscais estejam cadastrados na IF (impressora fiscal) e por uma regra da IF, isto só é possível imediatamente após a Redução Z.

Siga os passos abaixo para fazer os cadastros obrigatórios na impressora fiscal:

1. Abra o sistema HMAX e faça o Login;
2. Clique em "Menu Fiscal" (do lado esquerdo na tela principal ou no canto superior esquerdo se estiver com outra janela aberta);
3. Clique em "Outras funções".
4. Clique em "Validar formas de pagamento". O sistema cadastrará na impressora fiscal, todas as formas de pagamento utilizadas pelo sistema HMAX, incluindo as formas de pagamento utilizadas nas transações com cartão de crédito/débito.
5. Repita os passos 2 e 3 e clique em "Validar relatórios gerenciais".
6. Repita os passos 2 e 3 e clique em "Validar totalizadores não fiscais". Feito isto a configuração dos dados obrigatórios na impressora fiscal estará concluída.
7. Repita os passos 2 e clique em "Incluir alíquota no ECF". Informe os dados de cada alíquota que se deseja cadastrar e clique em "OK" para gravá-la na impressora.

Revisar cadastro de produtos e serviços

Todos os produtos disponibilizados pelo estabelecimento para venda devem ter os seguintes campos preenchidos para uso do PAF-ECF:

1. **Situação Tributária (ST):** Também referido com Código de Situação Tributária ou CST, este código determina o tipo de tributação do produto no ECF e pode ser preenchido com a alíquota do ICMS (ex. 12,00) ou dependendo do caso "II" (isento de tributação), "NN" (não tributado) ou "FF" (substituição tributária).
 2. **IAT (Arredondamento ou truncamento):** Determina se o valor de venda do produto/serviço deverá ser truncado ou arredondado. Por exemplo: Na venda de um produto chamado Buffet onde o valor é de 8,899 depois de pesado, se no cadastro deste produto estiver configurado para truncar, o valor final da venda será de 8,89, mas se estiver configurado para arredondar, o valor final será de 8,90.
 3. **IPPT (produção própria ou de terceiro):** Determina o produto/serviço em questão é produzido no próprio estabelecimento ou é produzido por terceiro.
-

Menu Fiscal

O menu fiscal é uma exigência do PAF-ECF e tem por objetivo a padronização das funções utilizadas pelo fisco, sendo a nomenclatura padrão e boa parte das funções utilizada apenas pelo fisco.

O agente de fiscalização não precisa conhecer cada aplicativo para emitir os relatórios e gerar os arquivos eletrônicos que forem necessários devido a esta padronização.

O menu fiscal está disponível na tela principal do HMAX (atalho F11) e em outras telas, sempre no canto superior esquerdo (atalho F11) e disponibiliza as seguintes funções:

Ler status do ECF

Este comando verifica se a comunicação com a impressora fiscal está funcionando corretamente e informa o usuário a respeito.

Redução Z

Este relatório é o fechamento de caixa e deve ser realizado no fim do dia. Após a emissão deste relatório o fisco entende que o estabelecimento já encerrou as atividades daquele dia e portanto a impressora só voltará a funcionar a partir das zero horas, de acordo com relógio interno da impressora.

Portanto é preciso tomar cuidado para não emitir a redução Z antes do fim do dia, ou não será mais possível utilizar a impressora fiscal para realizar vendas até o dia seguinte.

Cancelar última venda

Por uma exigência do fisco, as impressoras fiscais só permitem o cancelamento de vendas se o cupom a ser cancelado for o último emitido. Por exemplo: foi emitido o cupom de número 520 e logo após um de número 521. Se por algum motivo a venda 520 tiver de ser cancelada, não será possível fazê-lo no ECF, pois ele só permitirá o cancelamento do cupom 521, que foi o último emitido.

Após o cancelamento de um cupom, o ECF emite uma nota de cancelamento vinculada ao cupom cancelado.

LX – Leitura X

A Leitura X é um relatório que detalha o movimento e serve para indicar as vendas e a

totalização que a impressora realizou até o momento. Ele não traz a relação de produtos vendidos, mas sim os totais vendidos em cada forma de pagamento e os valores referentes a cada alíquota programada na impressora. Ele não fecha o caixa, não zera nenhum flag e não altera em nada o funcionamento do ECF, apenas emite uma informação indicando em quanto estão os totalizadores até o momento solicitado.

LMFC – Leitura de memória fiscal completa

A Leitura da Memória Fiscal Completa é um relatório fiscal contendo a venda bruta de um determinado período ou intervalo de CRZ (Contador de Reduções Z), detalhando também a venda bruta de cada Redução Z e que pode ser impresso no ECF ou em arquivo eletrônico assinado digitalmente.

LMFS – Leitura de memória fiscal simplificada

A Leitura da Memória Fiscal Simplificada se difere da completa apenas por não detalhar a venda bruta por Redução Z.

Arq. MF

O Arquivo MF é um arquivo assinado digitalmente, com dados da MF (Memória Fiscal) em formato binário.

Arq. MFD

O Arquivo MFD é um arquivo assinado digitalmente, com dados da MFD (Memória Fita Detalhe) em formato binário.

Arq. AC 17/04

Arquivo eletrônico da memória fita detalhe assinado digitalmente em conformidade com o Ato COTEPE/ICMS 17/04, inclusive quanto a padrão de nomeação com possibilidade de seleção por período ou por intervalo de COO.

Tab. Prod.

Arquivo texto contendo os dados da Tabela de Mercadorias e Serviços disponibilizados para venda, sendo gerado um arquivo distinto para cada tabela de preços utilizada.

Este segue o leiaute estabelecido no Anexo V do ATO COTEPE ICMS 06/08.

Estoque

Arquivo texto contendo o código, descrição e quantidade atual em estoque das mercadorias cadastradas na Tabela de Produtos e Serviços.

Este segue o leiaute estabelecido no Anexo IV do ATO COTEPE ICMS 06/08.

Movimento por ECF

Arquivo texto contendo os dados da movimentação realizada pelo sistema em um determinado período, incluindo cupons fiscais, sangrias, entradas, relatórios gerenciais, vendas com cartão, cancelamento de cupons e de itens de cupons.

Este arquivo segue o leiaute estabelecido no Anexo VI do ATO COTEPE/ICMS 06/08.

Meios de pagto.

Relatório impresso no ECF que mostra o valor acumulado para cada forma de pagamento utilizada em um determinado período, agrupando por data, tipo de documento, que pode ser Comprovante Fiscal (CF) ou Comprovante Não-Fiscal (CNF), mostrando ao final, um totalizador geral do período selecionado

Transf. Contas de clientes

Relatório impresso no ECF que mostra os produtos/serviços transferidos entre contas/mesas de clientes.

Contas de clientes abertas

Relatório impresso no ECF das contas e/ou mesas de clientes que estejam em aberto no momento. Este relatório pode ser emitido manualmente, mas é emitido automaticamente quando há alguma conta/mesa de cliente aberta após toda Redução Z.

Identificação do PAF-ECF

Relatório impresso no ECF com dados que identificam o PAF-ECF, contendo o número do laudo emitido na homologação, os dados da empresa desenvolvedora, a versão do sistema o nome e a criptografia (MD5) de todos os arquivos envolvidos no PAF-ECF, além da relação dos números de série/fabricação dos ECFs autorizados para o estabelecimento.

Vendas do Período

Arquivo texto contendo as as vendas praticadas em determinado período podendo ser gerado de acordo com dois leiautes diferentes: Convênio 57/95 ou Ato COTEPE/ICMS 09/08.

Tab. Índice Técnico Produção

A Tabela de Índice Técnico de Produção é uma tela que permite ao fisco, visualizar os produtos com ficha técnica e respectivos insumos e quantidades que compõe sua ficha técnica.

Outras funções

Este item não é uma exigência do fisco, mas uma necessidade do nosso sistema. Algumas de suas funções só podem ser executadas após uma redução Z, quando ainda nenhum comprovante foi impresso e estas estão assinaladas abaixo com "Exige Redução Z":

Ajustar fuso horário do ECF: Ajusta o horário de verão no relógio da impressora fiscal, adiantando ou atrasando um hora, dependendo do caso.

Incluir alíquotas no ECF: Permite ao operador, cadastrar novas alíquotas de ISS ou ICMS na impressora fiscal.

Validar formas de pagamento: Cadastra na impressora fiscal, todas as formas de pagamento utilizadas pelo HMAX, se não estiverem cadastradas. *(Exige Redução Z)*

Validar relatórios gerenciais: Cadastra na impressora fiscal, todos os relatórios gerenciais utilizados pelo HMAX, se não estiverem cadastrados. *(Exige Redução Z)*

Validar totalizadores não fiscais: Cadastra na impressora fiscal, todos os totalizadores não fiscais utilizados pelo HMAX, se não estiverem cadastrados. *(Exige redução Z)*

TEF – Administrador

O item TEF – Administrador do Menu Fiscal do HMAX não é uma exigência do fisco e só aparece se o sistema estiver configurado para usar TEF (Transferência Eletrônica de Fundos).

Este item é um requisito do TEF e permite acessar o modo administrativo do módulo de uma operadora de cartão para configuração, emissão de relatórios, fechamentos, reimpressões e cancelamentos de transações TEF.

Para mais detalhes consulte o "Manual do TEF HMAX" disponível na intranet.

PAF-ECF e Balança Eletrônica

Atualmente, o HMAX-PDV está preparado para trabalhar com algumas balanças da marca Filizola, Toledo, Micheletti, dentre outras.

A integração com a balança permite que quando um produto configurado no cadastro de produtos como “pesável” esteja sendo lançado, ao entrar no campo quantidade o mesmo seja atualizado com o peso enviado pela balança.

Ativando integração com balanças

Partindo do princípio que a Balança está conectada ao computador e comunicação funcionando, siga os passos abaixo para ativar a integração com balanças da marca Filizola:

1. Abra o HMAX-PDV e faça o logon com um usuário com acesso às configurações do sistema.
2. Certifique-se de que esteja cadastrado um produto pesável e com preço definido para o setor do PDV.
3. Do lado direito da tela do HMAX-PDV, clique em Ferramentas e então em Configuração.
4. Do lado esquerdo da tela de configuração clique em Balança.
5. Marque a checkbox “Ativar integração com balanças”
6. Selecione o tipo de integração (Recomendável ACBR)
7. Clique no botão Configurar.
8. Informe o modelo de balança desejado.
9. Informe a porta serial e demais dados para comunicação serial.
10. Clique em Salvar para salvar as alterações na configuração da balança.
11. Defina um produto pesável padrão para uso da balança.
12. Clique em Ok para salvar as alterações na configuração do HMAX-PDV.

Para testar, a balança precisa estar conectada ao computador e deve haver um produto configurado como “Pesável”. Deste ponto basta abrir uma senha/mesa e tentar fazer um lançamento. Se a integração estiver funcionando, ao lançar o produto pesável e entrar no campo quantidade, o mesmo será atualizado com o peso que estiver na balança.
